

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: DENOMINA O PRÉDIO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE, Matheus Pereira Mendes, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **LUIZA AMORIM DE OLIVEIRA**, o prédio onde funciona a Central de Atendimento Farmacêutico – CAF do Município de Pedra Branca/CE.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, autorizado através do setor competente, tomar as providências para que se fizerem necessárias para conhecimento desta lei, inclusive confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, aos 19 de Junho de 2023.



Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.